

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Justifica-se a presente contratação para suprir a necessidade de atendimento das especialidades médicas junto à rede municipal de saúde, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de Testagem e Aconselhamento e demais Unidades de Saúde, com o intuito de dar continuidade nos serviços prestados à população, bem como ampliar a oferta de atendimento, uma vez que estes são caracterizados por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e proteção à saúde dos munícipes.

Vale ressaltar que o aumento da agenda dos atendimentos das especialidades médicas no ano corrente envolve considerar diversos aspectos importantes que impactam diretamente nos serviços prestados à população, tais como envelhecimento da população, mudança no cenário epidemiológico, maior conscientização sobre saúde, ampliação do número de consultas especializadas, diagnósticos e tratamentos, demanda dos crescentes casos de dengue e Covid-19, desligamentos e afastamentos dos profissionais, entre outros.

Além disso, imperioso mencionar alguns serviços que demandaram o aumento das horas médicas em especialidades, sendo eles: construção da Unidade de Saúde Cidade Alta, implantação da Unidade de Saúde Orlando Ometto, ampliação da Unidade de Saúde Santa Helena, ampliação dos serviços do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD), serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), construção e ampliação da Unidade de Saúde do Distrito de Potunduva, serviços de especialidades médicas das Unidades de Saúde do Distrito de Potunduva e Pedro Julian, serviços médicos do Departamento de Vigilância Epidemiológica (VIGEP), ampliação dos serviços médicos no Ambulatório de Saúde Mental, ampliação dos serviços médicos no Ambulatório de Gestaç o de Alto Risco (GESTAR), reestruturaç o do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (CNES), ampliaç o dos serviç os m dicos da Equipe Multidisciplinar, entre outros.

Ainda, importante salientar a escassez de concurso p blico visando a contrataç o de m dicos especialistas, bem como que n o h , atualmente, concurso p blico em aberto ou em andamento para contrataç o dos referidos profissionais, e o quantitativo de m dicos concursados no munic pio   insuficiente para o atendimento da demanda, o que justifica, tamb m, a necessidade da contrataç o de empresa especializada para dar continuidade nos trabalhos que j  v m sendo

prestados à população.

Dessa forma, a contratação visa a continuidade e regularidade dos serviços e atendimentos prestados, tendo em vista que as especialidades médicas na rede pública são fundamentais para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, diagnosticando e tratando doenças de maneira eficaz e oportuna, garantindo a equidade no acesso à saúde, tendo em vista que todos os pacientes, independentemente da sua condição social, têm direito a um diagnóstico e tratamento adequados.

Ainda, vale mencionar a demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, contando com a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o Município com transporte e alimentação, onde o não cumprimento de agendamento realizado causa transtorno tanto aos pacientes como para a gestão.

Em relação à quantidade de horas solicitadas, trata-se de uma estimativa de horas mensais a serem divididas entre as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de Testagem e Aconselhamento e demais Unidades de Saúde da rede pública municipal, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, poderá ser necessária a presença de mais de um profissional médico dentre as especialidades citadas, em alguns horários e algumas Unidades de Saúde, assim como a quantidade de horas, que poderá ser variável, conforme característica de cada serviço de saúde, e serão utilizadas conforme demanda e necessidade, e também na ocorrência de cobertura de profissionais ausentes, como férias, licenças médicas, licenças prêmio, faltas, entre outros, bem como na falta de profissionais médicos concursados.

Ressalta-se, ainda, que as horas a serem contratadas se referem a um quantitativo médio mensal necessário para o atendimento da população, não sendo possível precisar o número exato de horas a serem desenvolvidas, tratando-se de uma ESTIMATIVA.

Portanto, imprescindível a contratação dos serviços médicos especializados de forma contínua e ininterrupta, visto sua essencialidade, garantindo, assim, o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social.

Nesse sentido e diante o exposto, solicitamos a contratação de empresa do ramo médico para dar continuidade nos serviços prestados na rede pública de saúde à população, visto que a interrupção desses serviços não impacta apenas diretamente o acesso aos cuidados de saúde, mas também repercussões significativas à administração, que tem o dever de promover e garantir o acesso dos munícipes à saúde, como um direito humano básico.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Secretaria de Saúde e Municípios.

01.3. Resultados esperados da aquisição: O intuito da aquisição é garantir o direito à saúde, conforme a Constituição Federal, em seu art. 196. *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento de acordo com as escalas e necessidades da Secretaria de Saúde e/ou chefia imediata, realizando consultas e atendimentos médicos;- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;- Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;- Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;- Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras,

diretrizes e protocolos determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes;

- Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;
- Todo atendimento deverá ser lançado no Prontuário de Atendimento para comprovação dos serviços realizados.
- **Considerando que as unidades de saúde do município indicadas no item 1.1 tem horário de atendimento das 6:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, as horas a serem contratadas serão diurnas.**

ITEM	ESPECIALIDADES	HORAS	VALOR ESTIMADO HORA
1	CLÍNICA MÉDICA	37.000	R\$ 195,00
2	PEDIATRIA	3.225	R\$ 220,00
3	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	5.500	R\$ 228,33
4	CIRURGIA VASCULAR	1.200	R\$ 228,33
5	CARDIOLOGIA	2.000	R\$ 213,33
6	GASTROENTEROLOGIA	2.000	R\$ 223,33
7	ENDOCRINOLOGIA	1.500	R\$ 223,33
8	NEUROPEDIATRIA	1.600	R\$ 238,33
9	PSIQUIATRIA	3.300	R\$ 213,33
10	PNEUMOLOGIA	1.300	R\$ 228,33
11	URULOGIA	1.200	R\$ 228,33
12	DERMATOLOGIA	1.000	R\$ 211,66
13	RADIOLOGIA/ULTRASSONOGRRAFIA	1.000	R\$ 215,00
14	INFECTOLOGIA	800	R\$ 230,00
15	OTORRINO	1.284	R\$ 228,33
16	NEUROLOGIA	968	R\$ 235,00

17	NEFROLOGIA	1.500	R\$ 235,00
18	OFTALMOLOGIA	2.786	R\$ 218,33
19	ORTOPEDIA	1.300	R\$ 215,00
20	REUMATOLOGIA	800	R\$ 230,00
TOTAL		71.293	

2.2. Estimativa de Valores
Documento anexo: Planilha de estimativa de preços em anexo.

2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Obra de engenharia
 Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- () Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- () Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- () Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- (x) Balanço Patrimonial.
- (x) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
- (x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- (x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- (x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- () Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: conforme art. 51 do decreto 8.637/23.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24h (vinte e quatro horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital;
- 5.3 – Toda mão de obra necessária à execução dos serviços avançados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxa, seguro e tributos incidentes sobre o seu pessoal, bem como da empresa, será de responsabilidade da Contratada;
- 5.4 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante;
- 5.5 – A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:
- a) nome completo do paciente;
 - b) medicamentos prescritos pelo nome genérico, com especificação da especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração do tratamento se de uso eventual, não sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;
 - c) data, carimbo do médico com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional prescrito. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescrito com nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREME/SP;
 - d) escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.
- 5.6 – Os medicamentos prescritos deverão obedecer à listagem dos medicamentos padronizado na REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município, podendo ser substituídos a critério médico caso não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente;
- 5.7 – A solicitação de exames de diagnose e terapia deverá respeitar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú e os fluxos de referência e contra referência estabelecidos dentro da rede de atenção à saúde – RAS na qual estamos inseridos;
- 5.8 – Todo encaminhamento de paciente atendido à outra Rede de Atenção à Saúde (Serviço Especializado) deverá ser feito em impresso próprio do município, respeitando as regras do Sistema Único de Saúde – SUS e nos locais de referência previamente pactuados;
- 5.9 – A Contratada se obriga, após manifestação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, à substituição do profissional que não esteja realizando os serviços em conformidade com as normas e procedimentos legais, éticos e descritos neste Termo de Referência.
- 5.10 – Deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú, documento informando o nome completo e telefone da pessoa que deverá se reportar em eventual necessidade de contato com a contratada.
- 5.11 – Realizar os serviços em conformidade com as orientações da Contratante, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei.
- 5.12 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.12 – A Contratada, para participar do certame, deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, apresentando documento

comprobatório, bem como apresentar a regularidade de inscrição, no referido conselho, dos médicos, quando da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Jaú/SP.

5.13 – A Contratada deverá apresentar documento constando que todos os impostos obrigatórios e legais serão recolhidos pela empresa ou cooperativa, bem como comprovação de tais recolhimentos, isentando o Município de Jahu/SP;

5.14 – Os prestadores de serviço e outros prepostos utilizados na prestação de serviço da Contratada não terão qualquer vinculação com o Município de Jahu/SP, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento com a Secretaria Municipal de Saúde;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital;

6.2 – A Contratante ficará responsável pela disponibilização de materiais necessários à execução dos serviços;

6.3 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado);

6.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

Prestação Única

Prestações Sucessivas

Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): A prestação dos serviços desta licitação será de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde.

7.2. Local de entrega/prestação:

Almoxarifado

Secretaria Demandante

Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: A prestação dos serviços desta licitação será de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

Parcela Única

Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): O pagamento será efetuado em parcelas sucessivas, observando os trabalhos realizados, mediante apresentação de nota fiscal conjuntamente com documentos pertinentes aos serviços prestados pela empresa.

8.2. Forma de Pagamento:

Padrão (Transferência Bancária)

Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

Padrão (30 dias)

Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses.

Jahu/SP, 02 de outubro de 2024.

Ana Júlia Sylvestre de Souza
Diretora Executiva

Rosimeire Ruiz
Diretora

Ana Paula Rodrigues
Secretária de Saúde